PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PMA
CONTRATO N.º 1.842/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO PREGÃO N.º 006/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ E A EMPRESA L. SOM E EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Contrato Administrativo para a Contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos culturais a serem promovidos no Município de Afuá-PA, que entre si firmam de um lado, a Prefeitura Municiál de Afuá, PessoaJurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 05.119.854/0001-05, comsede administrativa na Praça Albertino Baraúna. s/nª, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Odimar Wanderley Salomão, portador da Cédula de Identidade nº. 2410125-SSP/PA e CPF nº_226.543.642-91, neste ato designada CONTRATANTE, e de outrolado, a empresa L. SOM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora doCNPJ nº 41.325.974/0001-22, com sede na Rua dos Maracujás, nº 242, Infraero, Macapá-AP, representada por Sheiziane Ribeiro Maia, Administradora, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº104909-PTC/AP e CPF nº 004.358.792-51, neste ato denominada CONTRATADA, nos termosda Lei nº 8.666/93 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na "Prestação de Serviços de Produção e Organização de eventos culturais a serem promovidos no Município de Afuá-PA". Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – PMA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com execução indireta, observando o que consta do Processo n.º 2.309/2021, seus anexos, bem como o preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. - Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e Ordens de Serviço e, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo Serviço ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 668.300,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

PLANILHA DE QUANTITATIVO

FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 08/12/2021				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1	01	Contratação de apresentação artística	12.630,00	12.400,00
	02	Fogos de Artifícios	8.530,00	8.500,00
	03	Decoração Temática	5.430,00	5.400,00
TOTAL DO LOTE 01				R$ 26.300,00

NATAL DA CIDADANIA 22/12/2021				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 2	04	Contratação de apresentação artística	14.200,00	14.200,00
	05	Serviço de Som e Iluminação	5.355,00	5.355,00
	06	Distribuição de brinquedos a crianças carentes	71.165,00	71.165,00
	07	Distribuição de cestas básica a famílias carentes	105.280,00	105.280,00
TOTAL DO LOTE 02				R$ 196.000,00

CONFRATERNIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO 28/12/2021NATAL DA CIDADANIA 22/12/2021				
LOTE	ITEM	DESRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 3	08	Almoço aos funcionários	23.890,00	23.890,00
	09	Contratação de apresentação artística	5.600,00	5.600,00
	10	Serviço de Som e Iluminação	5.510,00	5.510,00
TOTAL DO LOTE 02				R$ 35.000,00

RÉVEILLON (PERÍODO 31/12/2021 E 01/01/2022)				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 4	11	Contratação de Apresentações Artísticas regionais	71.665,00	71.000,00
	12	Contratação de Apresentações Artísticas nacionais	207.600,00	207.600,00
	13	Fogos de Artifícios	8.530,00	8.530,00
	14	Serviço de Som e Iluminação	32.180,00	32.000,00
	15	Decoração Temática	10.800,00	10.310,00
	16	Passagens Fluviais	4.965,00	4.965,00
	17	Serviço de Som e Iluminação	11.000,00	11.000,00
	18	Hotel	8.665,00	8.665,00
	19	Locação de 04 camarotes 04m X 03m X 1,20m, coberto comlona antitérmica, com divisórias internas em grades, escadas com corrimão, elevação da cobertura por talhas e luminárias.	11.665,00	11.000,00
	20	Despesa com Camarim, Camarote e alimentação.	15.600,00	14.330,00
	21	Serviço de segurança (50) pessoas	31.665,00	31.600,00

TOTAL DO LOTE 02	R$ 411.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 668.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os Serviços acima especificados serão executados, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.2. No caso da empresa na execução dos serviços, prestar serviço em desacordocom os exigidos neste contrato, a Prefeitura ficará autorizada a contratar prestadores de serviços locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendoo respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pertinente será efetuado em 50% no ato da assinatura do termo contratual, e 50% após a conclusão dos serviços e entrega total do objeto desde que o corra o devido recebimento e aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Afuá, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Gestão.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

4.4.1. No caso de serviços em desacordo com exigidos no Edital da presente ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na execução dos serviços rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1- A vigência do contrato deste Contrato será de (90) noventa dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 PMA, correrá por conta do orçamento geral dacontratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

13.392.0471.2-108 –Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto a execução dos Serviços do objeto licitado, desde que atendida às condições de execuções estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pela execução dos serviços do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

2.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I Iniciar os serviços objetos deste Contrato no prazo máximo de 48 (quarentae oito) horas após o recebimento da Ordem de início de serviço;

II Executar os serviços durante todo o período de realização do evento de acordocom as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III A empresa deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização.

IV Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive transporte para retirada dos mesmos, assim comode todas as despesas de transporte, instalação, encargos trabalhistas, hospedagem e alimentação da equipe.

V Os equipamentos de sonorização deverão ser montados com, no mínimo, 4 horas de antecedência da realização do evento.

VI A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

VII Executar todos os serviços e instalações de acordo as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;

VIII A empresa deverá designar um técnico capacitado para estar presente no local durante toda a realização do evento, que deverá portar um telefone móvel para fácil localização e que será responsável pelo serviço de sonorização daquele evento.

IX Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

X Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

I) O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços quecomprometam sua integridade.

II) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeiturade Afuá.

III) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

IV) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

V) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

VI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

VII) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE

X) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

XIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidadecom a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempreas determinações da Contratante

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independentedas demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 daLei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dosincisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dosprejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou atéque seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público,em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar imediatamente após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/CAU**, na forma da Lei n° 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da PMA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contratoem 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Afuá(PA), 03 de dezembro de 2021.

ODIMAR WANDERLEY SALOMAO:22654364291

Assinado de forma digital por ODIMAR WANDERLEY SALOMAO:22654364291
Dados: 2021.12.03 12:34:49 -03'00'

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
CONTRATANTE

L SOM EVENTOS E SERVICOS LTDA: 41325974000122

Assinado digitalmente por L SOM EVENTOS E SERVICOS LTDA:41325974000122
DN: C=BR, S=AP, L=MACAPA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR TEKSUL, OU=Presencial, OU=01171298000165, CN=L SOM EVENTOS E SERVICOS LTDA:41325974000122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-03 10:45:22
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

L. SOM, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA